



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

**CINFORM**

www.cinform.com.br



Aracaju – SE, Ano 32, Edição 1658  
19 a 25 de janeiro de 2015

## Após seis noites na prisão, agentes do Cenam são soltos

■ Desde o fim da manhã de quinta, 15, colegas dos nove agentes de medidas socioeducativas presos no Presídio Militar - Presmil -, no Bairro Getúlio Vargas, já aguardavam a saída deles, após o Tribunal de Justiça de Sergipe - TJ/SE -, decidir pela revogação da prisão preventiva.

Na segunda, 12, os advogados entraram com um pedido de reanálise da prisão preventiva dos agentes decretada pelo magistrado da 6ª Vara Criminal. Segundo eles, os motivos para manter os agentes presos, não tinham sustentação legal.

Os agentes de medidas socioeducativas foram presos no dia 9 deste mês sob a acusação de torturar dois menores em um evento ocorrido entre os dias 16 e 17 de setembro do ano passado, dentro do Centro de Atendimento ao Menor - Cenam.

### FALHAS PROCESSUAIS

“Pela garantia da ordem pública, todos são réus primários e não estamos apontando a primariedade como único requisito suficiente para garantir a liberdade dos agentes, estamos apontando que eles não são indivíduos dados à prática de crime e nem possuem o intento de praticá-los

novamente”, explica o advogado Rinaldo Salvino.

Sobre o fato alegado pelo Ministério Público e acatado pelo TJ, de que dois agentes facilitaram a fuga de um dos menores que é peça chave da denúncia, no dia 9 de dezembro, os advogados comprovaram através de documentos que não se tratava do mesmo adolescente.

“Na conveniência da instituição criminal, o juiz aponta que dois agentes facilitaram a fuga de um menor que faz parte do processo e mostramos através de documentos assinados pela direção não se trata do mesmo menor que vincula como vítima no processo”, afirma Rinaldo.

### ANALOGIA

O terceiro ponto posto pelos advogados no pedido de reanálise do processo trata sobre a aplicação de uma medida cautelar diversa da prisão. Segundo a defesa, o magistrado deveria ter analisado todas as possibilidades antes de colocar os agentes atrás das grades, por se tratar de um requisito.

“Já tivemos em processos anteriores situações análogas com o mesmo tipo de acusação em que os agentes não precisaram cumprir a

prisão. Não existe uma linha no processo que aponte essa medida, e isso é um requisito. A fundamentação se torna inidônea”, conta o advogado.

A desembargadora substituta Bethzamara Rocha Macedo aceitou o pedido de reanálise do habeas corpus impetrado em favor dos nove agentes e elaborado pela defesa, ordenando a soltura imediata dos réus.

### SEM PRESÍDIO

Um dos motivos que levou a desembargadora a decidir pela soltura se deu pelo fato da não existência de uma unidade prisional específica para receber esses agentes, que passaram por dois presídios até se decidir pela custódia no Presmil, também questionada pelo Comando-Geral da Polícia Militar - PM.

Durante a espera pela soltura dos colegas, o secretário-geral do sindicato da categoria, Valteno Marques, questionou a todo instante sobre os motivos que levaram à prisão dos colegas. “A quem interessa essa prisão. Três dos agentes apontados como marginais são membros do sindicato. Os vídeos só mostram o trecho que querem que a sociedade veja”, questiona o sindicalista. ■